

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 2.394, DE 11 DE MAIO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a inserir meta em Programa da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, e dá outras providências.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir metas/ações no Programa abaixo da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 – LDO (Lei Municipal nº 2.259, de 05 de novembro de 2010, nos seguintes termos:

I – Programa de Apoio Administrativo – FOLHA 1:

Ação: Gerenciamento de Convênios e Associações

Produto: Ação

Unidade de Medida: Etapa

Quantidade: 01 para 2011

Valor: R\$ 5.200,00 para 2011

Art. 2º. Ficam alteradas as tabelas correspondentes aos Programas da LDO 2011 das Metas e Prioridades, relativa ao órgão da Secretaria Municipal da Administração, modificadas pelos artigos 1º desta lei, as quais passam a vigorar com a redação dos Anexos I, II, respectivamente, desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos onze dias do mês de maio de dois mil e onze.

DARCILO LUIZ PAULETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADAGIR RANZAN

Secretário Municipal da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

